LEI DE Nº 2.155/93, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

"REVIGORA A LEI QUE CRIA INCENTIVOS PARA O DAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal de n° 1.915, de 12 de dezembro de 1991, que cria incentivos à industrialização de Anápolis e dá outras providências, fica revigorada em todos os seus termos.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos no artigo 1° da Lei n° 1915/91, ficam equiparados àqueles que a indústria receber do Fomentar.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em__17__de ____novembro___de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO